

LEI MUNICIPAL Nº742/2022

EM 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL
PARA FINS QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até **R\$1.800.000,00 (Um milhão e Oitocentos Mil Reais)**, conforme programação discriminada:

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.2006.1007 – Construção de Quadra Esportiva Escolar

571 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação

4.4.90.51.01 – Obras e Instalações..... R\$ 750.000,00

4.4.90.93.01 – Indenizações e Restituições..... R\$ 50.000,00

12.361.2009.1008 – Reforma e Ampliação de Unidades Escolares

571 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação

4.4.90.51.01 – Obras e Instalações..... R\$ 950.000,00

4.4.90.93.01 – Indenizações e Restituições..... R\$ 50.000,00

TOTAL..... R\$ 1.800.000,00

Art. 2º - Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, Estado da Paraíba em 25 de Fevereiro de 2022.



FRANCISCO MENDES CAMPOS
Prefeito Constitucional